



ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.745/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de **Instalação da Infraestrutura de Rede de Fibra Óptica e Fornecimento de Links Dedicados**, à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI, para o transporte de dados **via fibra óptica (100% fibra)**, com garantia de banda, de acordo com as velocidades de conexão especificadas neste termo de referência, isoladas da internet, para interligação (conexão) dos pontos (locais onde estão instalados os órgãos públicos municipais a serem interconectados) com os concentradores (pontos de destino a serem instalados nos prédios sede da secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSF, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná), de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas e, condições descritas neste termo de referência e seus anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **15 /12/2020**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **15 /12/2020**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 15 /12/2020, às 9:15 horas**;

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 5.062.960,00** (cinco milhões e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta centavos).

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1467 – juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.comprasnet.gov.br



ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. **Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**
- 4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame;
- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



ESTADO DO PARANÁ

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ

7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote, (número do item ou lote), marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.

8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.

8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



ESTADO DO PARANÁ

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 9.2.1. Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br. **NO PRAZO DE 02 (DUAS)**



ESTADO DO PARANÁ

HORAS, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
 - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.



10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



ESTADO DO PARANÁ

- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**
- 12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



ESTADO DO PARANÁ

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.2.1. SICAF;
 - 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*)



ESTADO DO PARANÁ

em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
 - 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 15.1.7. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
 - 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
 - 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 15.1.11. Termo de Autorização ou Dispensa de Autorização da ANATEL.
- 15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia



ESTADO DO PARANÁ

autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **1 (uma) hora**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARANÁ

- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



ESTADO DO PARANÁ

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

19.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



ESTADO DO PARANÁ

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

25.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

25.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

25.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

25.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



ESTADO DO PARANÁ

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

25.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

25.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:



ESTADO DO PARANÁ

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

25.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:



ESTADO DO PARANÁ

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

25.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

25.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20%



ESTADO DO PARANÁ

(vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

25.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

25.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

25.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "a" acima.

25.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

25.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

25.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

25.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:



- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

25.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

25.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais



ESTADO DO PARANÁ

deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 26.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 26.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 26.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2020.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Administração Interina



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de fornecimento de links dedicados, à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI, para o transporte de dados via fibra óptica (100% fibra), com garantia de banda, de acordo com as velocidades de conexão especificadas neste termo de referência, isoladas da internet, para interligação (conexão) dos pontos (locais onde estão instalados os órgãos públicos municipais a serem interconectados) com os concentradores (pontos de destino a serem instalados nos prédios sede da secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSPP, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná), de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas e, condições descritas neste termo de referência e seus anexos.

O objeto da contratação será composto por dois tipos distintos de serviços (Instalação da Infraestrutura de Rede de Fibra Óptica e Fornecimento de Links Dedicados), conforme abaixo especificados, que deverão ser executados em duas etapas igualmente distintas, devendo, para tanto, serem iniciados e concluídos em momentos e prazos diferentes, ou seja, suas execuções iniciarão e terminarão em datas diferentes umas das outras, obedecendo, no entanto, o Cronograma de Execução estabelecido neste Termo de Referência.

Instalação da Infraestrutura de Rede de Fibra Óptica

A instalação da infraestrutura de rede de fibra óptica consiste na prestação dos serviços de:

Lançamento da rede de fibra óptica (100% fibra) interligando os pontos de conectividade (locais indicados neste Termo de Referência) aos concentradores;

Ativação e disponibilização dos pontos de conectividade (Links Dedicados) para uso efetivo dos usuários finais.

Fornecimento de Links Dedicados (pontos de conectividade)

O fornecimento de links dedicados consiste na prestação dos serviços de:

Provimento de acesso, permanente e ininterrupto, a rede de computadores da PMFI. Através destes, a CONTRATANTE, poderá disponibilizar o acesso a internet e a intranet.

DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PARANÁ

Objetivo da Contratação - A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência visa:

Interligar os locais onde funcionam os órgãos públicos da Administração Direta do Município, denominados PAG (Ponto de Acesso de Governo) aos Concentradores a serem instalados nos prédios sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP;

Proporcionar aos usuários o acesso a rede de corporativa da PMFI, de forma rápida, estável, segura e confiável;

Possibilitar o efetivo gerenciamento e controle dos acessos dos usuários a rede corporativa da PMFI;

Garantir a disponibilidade e desempenho da conectividade para os serviços da área de Tecnologia da Informação da PMFI.

Justificativa para a Contratação

O município de Foz do Iguaçu possui uma estrutura administrativa composta por secretarias, unidades de pronto atendimento 24 horas, unidades de saúde básicas, escolas municipais, centros municipais de educação infantil, centro de referência de assistência social, centro de referência especializado de assistência social, e demais setores localizados nos bairros da região central e periférica do município, que iremos denominar, a partir de agora, como PAG (Ponto de Acesso de Governo), onde estão alocados aproximadamente 6.000 (seis mil) funcionários e demais colaboradores que prestam serviços ao município no atendimento à população que, diariamente, busca, nestes locais, atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança, obras públicas, etc., bem como postes de sinalização (semáforos) e pontos de coletas de imagens (câmeras de videomonitoramento urbano) instalados em vias e áreas públicas do município.

Assim sendo, para o desempenho das atividades e funções acima descritas e para a prestação de serviços essenciais à população, bem como a tramitação das informações produzidas durante a realização destes procedimentos, se faz necessária a comunicação destes locais com o Data Center da PMFI.

Diante dos fatos acima apresentados, justifica-se a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços descritos no objeto deste termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho 14.02.04.126.0140.1041.339040.5700.1.000.

DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma de Instalação dos Links, contados a partir da data do recebimento e ciência da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços correspondentes ao subitem 1.1.1., descrito neste Termo de Referência, “Instalação da Infraestrutura”;

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, para a prestação dos serviços correspondentes ao subitem 1.1.2., descrito neste Termo de Referência, “Fornecimento de Links Dedicados”;

A instalação dos links (pontos de conectividade) deverá seguir o Cronograma de Instalação, abaixo especificado, sendo “D” a data do recebimento e ciência da Ordem de Serviço (OS);

Tabela I – Cronograma de Execução do Objeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO (D)
1	Assinatura do Contrato entre as partes	D
2	Recebimento e Ciência da Ordem de Serviço	D + 5 Dias
3	Entrega da Garantia Contratual	D + 15 Dias
4	Instalação da Infraestrutura	D + 185 Dias
5	Fornecimento dos Links Dedicados	12 Meses
6	Período de Vigência do Contrato	12 meses

Tabela II – Cronograma de Instalação dos Links (pontos de conectividade):



ESTADO DO PARANÁ

Tabela II - CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO DOS LINKS

Etapa	Descrição	Percentual % (em relação ao total de Pontos)	Prazo para instalação (em dias)
I	Assinatura do Recebimento e Ciência da Ordem de Serviço	X	D
II	Primeira Fase	25%	D+30
III	Segunda Fase	15%	D+60
IV	Terceira Fase	15%	D+90
V	Quarta Fase	15%	D+120
VI	Quinta Fase	15%	D+150
VII	Sexta Fase	15%	D+180

A CONTRATANTE definirá, a seu critério, conveniência e interesse, quais links (pontos de conectividade) serão instalados e em que momento (etapa).

A CONTRATADA deverá efetuar a instalação dos links (pontos de conectividade via fibra óptica – 100% fibra) nos locais (endereços) especificados nas Tabelas III e IV, respectivamente, constante dos subitens 6.21 e 6.22 deste Termo de Referência, de acordo com as velocidades e prazos de instalação estabelecidos;

Para efeitos de acesso aos locais onde serão instalados os links, a CONTRATADA deverá observar e respeitar os dias e horários de funcionamento do PAG (Ponto de Acesso de Governo).

A PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI fará o acompanhamento de todo o processo de instalação da infraestrutura de fibra óptica e a disponibilização efetiva do acesso à rede de alta velocidade, efetuando testes, atestando e homologando cada link (ponto de conectividade);

Para os locais com previsão de instalação para ocorrer em até 12 meses, de acordo com a Tabela IV constante do subitem 6.22 deste Termo de Referência, a CONTRATADA terá um prazo, máximo, de até 60 (sessenta) dias para a sua ativação, contados a partir da data de recebimento da OS (ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE), tendo em vista que todos estes pontos



ESTADO DO PARANÁ

estão localizados na área urbana da cidade, tempo esse maior para a CONTRATADA construir a rede (instalação da infraestrutura) que for necessária para o atendimento.

Estes links (pontos de conectividade) não necessariamente serão instalados e/ou ativados. Os links devem apenas ser ativados e faturados caso eles sejam solicitados via emissão de Ordem de Serviço (OS) assinada pelo Gestor do Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de links dedicados para interligação de redes locais privadas corporativas (isoladas da internet), através de portas ethernet e roteamento sob plataforma IP/MPLS, com conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas (100% fibra) entre as dependências (locais indicados) da PMFI (FTTH – Fiber To The Home), com garantia de banda, de acordo com as velocidades de conexão especificadas neste termo de referência, nas especificações, características e velocidades descritas neste Termo de referência;

A CONTRATADA deverá garantir que o(s) concentrador(es) dos links possua(m) a(s) capacidade(s) de suportar tanto a quantidade total da somatória de todos os links (velocidades) especificados nas Tabelas III e IV deste termo de referência, bem como os links a serem contratados em decorrência da aditivação do contrato, conforme previsto em lei, que é de até 25% sobre o seu valor inicial;

A capacidade (velocidade) dos concentradores (SMTI = 10000Mbps e SMSP = 2500Mbps) deverá ser igual a somatória da velocidade de todos os links efetivamente contratados, instalados e ativados no mês de referência para o faturamento dos serviços, observado e respeitado o limite máximo de velocidade estabelecida para o concentrador.

A CONTRATADA deverá efetuar a instalação da infraestrutura de fibra óptica nos locais indicados neste termo de referência, disponibilizando o acesso à rede de alta velocidade de acordo com as especificações, características e velocidades contratadas;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico ao usuário e manutenção dos pontos de conectividade (links) durante as 24 (vinte e quatro) horas nos 07 (sete) dias da semana sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá fornecer canal de contato específico (via telefone 0800, web ou e-mail) para a comunicação de ocorrências (paralisações, falhas e/ou defeitos) bem como para a solicitação de suporte técnico, manutenção e demais serviços;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, à CONTRATANTE, meios para acesso e verificação dos dados e informações relacionados aos links (pontos de conectividade), possibilitando assim o acompanhamento e monitoramento, em tempo real, do tráfego de dados, com vistas a acompanhar a medição e o faturamento dos serviços;

Os meios para acesso e verificação deverão ocorrer através da habilitação do protocolo SNMP para que seja possível ter os dados dos equipamentos para verificação da disponibilidade do link e das eventuais interrupções do fornecimento afim de aferir o cumprimento do SLA descritos na Tabela VII constante do subitem 6.24 deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer projeto de execução dos serviços (instalação da infraestrutura da rede de fibra óptica), acompanhado das devidas autorizações e licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes, que deverá ser encaminhado à PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI para conhecimento, análise e homologação;

A CONTRATADA será a responsável pela solicitação e obtenção de autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores;

Em havendo a necessidade da utilização de postes de iluminação pública da COPEL – Companhia Paranaense de Energia para ancoragem dos suportes e passagem dos cabeamentos de fibras ópticas, junto à referida empresa, será a CONTRATADA totalmente responsável pelos procedimentos necessários para a obtenção das devidas licenças (Licença para funcionamento de Estação referente ao Serviço Limitado Privado junto a ANATEL) e autorizações (Autorização para compartilhamento dos postes de energia elétrica junto a COPEL);

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, acessórios, assim como ativos e equipamentos de redes necessários para execução dos serviços a serem realizados, internos e externos;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



ESTADO DO PARANÁ

devendo ser exercido por um ou mais representantes da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;

A PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão responsável pelo controle, administração e fiscalização do Contrato decorrente desta licitação;

Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato;

Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

O contrato para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência só estará caracterizado mediante a assinatura do mesmo, por ambas as partes;

A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de referência e anexos.

DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM E QUANTITATIVOS

Prestação dos serviços de fornecimento de links dedicados, à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI, para o transporte de dados via fibra óptica (100% fibra), com garantia de banda, de acordo com as velocidades de conexão especificadas neste termo de referência, isoladas da internet, para interligação (conexão) dos pontos (locais onde estão instalados os órgãos públicos municipais à serem interconectados) com os concentradores (pontos de destino à serem



ESTADO DO PARANÁ

instalados nos prédios sede da secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná), de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas e, condições descritas neste termo de referência e seus anexos.

A prestação dos serviços de fornecimento de links dedicados para o transporte de dados via fibra óptica (100% fibra), com garantia de banda, de acordo com as velocidades de conexão especificadas neste termo de referência, isoladas da internet, para interligação (conexão) dos pontos (locais onde estão instalados os órgãos públicos municipais a serem interconectados) com os concentradores (pontos de destino à serem instalados nos prédios sede da secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná), é composto por 02 (duas) fases distintas, que são:

1ª Fase => São os serviços de instalação da infraestrutura necessária para ativação dos pontos de conectividade (instalação do cabeamento de fibra óptica, demais acessórios e equipamentos), que serão prestados uma única vez para cada ponto instalado (ativado);

2ª Fase => São os serviços, ininterruptos, de transmissão de dados via fibra óptica que serão prestados mensalmente, onde deverão estar inclusos a manutenção dos pontos de conectividade (rede instalada) e a disponibilização de software específico para o acompanhamento (monitoramento) destes serviços, pela CONTRATANTE.

Para a prestação dos serviços a serem contratados, a CONTRATADA deverá fornecer, em sistema de comodato, todos os equipamentos necessários para o efetivo fornecimento dos serviços;

Os link's de transporte de dados, preferencialmente, utilizarão da tecnologia IP MPLS que é a tecnologia para construir uma infraestrutura lógica que garante a comunicação, roteamento e segurança no tráfego dos pacotes entre 2 (dois) ou mais pontos com a tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) pode entregar os serviços de L2VPN (Layer 2 Virtual Private Network) e ou L3VPN (Layer 3 Virtual Private Network), ficando a critério da CONTRATANTE quando utilizar sua porta de rede do ponto público em L3 (L3VPN) ou L2 (L2VPN) ou ainda paralelamente, das formas descritas neste Termo;

A CONTRATADA poderá prestar os serviços, a serem contratados, utilizando-se para tanto o emprego da tecnologia especificada neste Termo de referência, bem como, também, a tecnologia denominada EVPN – MPLS, que deverá, no momento da inicialização da prestação dos serviços, ser informada à CONTRATANTE;

O emprego desta tecnologia não poderá gerar custos adicionais para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá fornecer software específico para a realização dos procedimentos de acompanhamento (monitoramento) da execução dos serviços à serem contratados;

O software deverá ter sido concebido para operação em plataforma que possibilite a visualização, inclusive em dispositivos móveis, podendo ser aplicativo ou site (web);

O software deverá demonstrar o status de operação dos links; se estão ativos, inativos ou em pausa, em tempo real;

O software deverá possibilitar a visualização do status do link na condição “manutenção programada”. Nesta condição, deverá o software notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;

O software deverá manter armazenado o histórico das ocorrências durante a vigência do contrato, possibilitando a exportação para arquivos externos (Excel e PDF);

O software deverá demonstrar informações de jitter, loss, e consumo de banda em tempo real;

A CONTRATADA deverá fornecer, à CONTRATANTE, 3 (três) credenciais (usuário e senha) para utilização do software.

A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura de conectividade totalmente disponibilizada através de fibras ópticas (100% fibra) entre as dependências da CONTRATADA e da CONTRATANTE (FTTH – Fiber To The Home);

A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade necessária de distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras nas dependências da CONTRATANTE sob regime de comodato;

A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de acesso nas dependências da CONTRATANTE sob regime de comodato com as seguintes características:

Disponibilização do serviço de link de transporte de dados para interligação de redes locais corporativas à CONTRATANTE através da habilitação de uma ou mais portas Ethernet RJ-45 do equipamento de acesso;

O acesso ao gerenciamento do equipamento de acesso não estará disponível à CONTRATANTE, entretanto os dados do equipamento deverão ser disponibilizados para consulta através de protocolos tal como SNMP para acompanhamento e aferição dos níveis de SLA descritos neste termo de referência.



ESTADO DO PARANÁ

O tráfego entre os pontos da CONTRATANTE fluirá no backbone da CONTRATADA através de VPN IP/MPLS exclusiva para a CONTRATANTE;

A CONTRATANTE reserva o direito de solicitar que os serviços, possam estar vinculados a mais que uma porta nos equipamentos denominados concentradores – limitando-se as portas disponíveis no equipamento proposto;

No caso previsto do item 6.10, a CONTRATANTE deverá indicar quais serviços serão habilitados em cada porta do concentrador;

As portas ethernet disponibilizadas nos equipamentos de acessos da CONTRATADA deverão estar associadas de maneira geral (salvo exceções) com as seguintes configurações:

Caso o ponto de ativação tenha solicitação para o link de transporte de dados ser apenas serviço de L3VPN as portas do equipamento de acesso deverão estar configurador com um DHCP Server possibilitando a distribuição de IP's para os equipamentos a eles conectados, conforme indicação da Equipe Técnica da SMTI;

Caso o ponto de ativação tenha solicitação para o link de transporte de dados ser apenas serviço de L2VPN as portas do equipamento de acesso deverão estar configuradas utilizando do protocolo IEE 802.1Q com a(s) VLAN's, observando a indicação da Equipe Técnica da SMTI;

Caso o ponto de ativação tenha solicitação para o link de transporte de dados ser o serviço de L2VPN e paralelamente L3VPN as portas do equipamento de acesso deverão estar configuradas da seguinte maneira:

Porta ethernet Nº 01 deverá disponibilizar a configuração da L3VPN e estar configurada para distribuir IP's dinamicamente através do DHCP Server configurado no equipamento, conforme indicação da Equipe Técnica da SMTI;

Porta ethernet Nº 02, 03 e 04 deverão estar configuradas utilizando do protocol IEE 802.1Q com as portas em um "Trunk" de VLAN's, observando a indicação da Equipe Técnica da SMTI;

Os equipamentos quando solicitados deverão ter configurado um DHCP server, cliente e relay configurados conforme a indicação do Equipe Técnica da SMTI, podendo ser solicitadas Faixas de Exclusão e/ou Reservas de IP.



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA não será obrigada a disponibilizar equipamentos “backup” nas dependências da CONTRATANTE, salvo tenha entendimento que melhor cumprirá o SLA descrito neste Termo de referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e queira alocar equipamento para prevenir desastres;

A contratada deverá implantar dupla abordagem de link (redundância/contingência) nos locais que o SLA tem classificação de severidade como Impacto Crítico e Alto Impacto (Concentradores e Unidades de Atendimento 24hs. respectivamente); centrais e armários deverão ser distintos, rotas das fibras, backbone e última milha, sendo comprovados através de apresentação de topologia (projeto complementar). Caso a contratada tenha a necessidade de instalar equipamentos adicionais, os custos deverão ser exclusivos da contratada a fim de manter a característica da redundância;

Para os locais onde haverá a implantação da dupla abordagem o modo de operação deverá ser em ativo-ativo (link aggregation) ou ativo-passivo (failover), garantindo que não ocorrerá indisponibilidade no link de transporte de dados, quando ao menos um dos equipamentos estejam inoperantes.

A CONTRATADA não deverá implementar filtros (ACLs) e route-maps, que atrapalhem os dados trafegados da CONTRATANTE;

O provimento dos serviços deverá contemplar roteamento (Layer 3) e (Layer 2);

O serviço (link) de transporte de dados deverá ter suas velocidades fixas não importando se o mesmo está entregando serviços de L2VPN ou L3VPN.

A velocidade contratada deverá corresponder à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como Ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações da CONTRATANTE;

As velocidades máximas de download e upload dos serviços descritos deverão ser garantidas para o acesso à rede da CONTRATADA, por se tratar de ambiente restrito e controlado. A CONTRATADA não se responsabilizará pela diferença de velocidades decorrentes de fatores externos diversos alheios à sua vontade, tais como: funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE, como computadores, switches e roteadores domésticos, entre outros fatores



ESTADO DO PARANÁ

externos de não responsabilidade da CONTRATADA que possam acarretar compartilhamento de banda.

Tabela II – Especificação dos Serviços (links) a Serem Contratados:

TABELA II - SERVIÇOS (LINKS) À SEREM CONTRATADOS			
Item	Tipo	Banda (Velocidade de Conexão)	Quantitativo
1	LINK TRANSPORTE	6Mbps	143
2	LINK TRANSPORTE	20Mbps	60
3	LINK TRANSPORTE	50Mbps	190
4	LINK TRANSPORTE	100Mbps	3
5	LINK TRANSPORTE	2500Mbps	1
6	LINK TRANSPORTE	10000Mbps	1

Tabela III - Identificação dos Locais para Instalação dos Pontos de Conectividade (Links de Transporte de Dados), com previsão para instalação em até 180 dias, de acordo com o subitem 4.1 deste Termo de referência:

TABELA III - IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE CONECTIVIDADE (Links de Transporte de Dados) PREVISÃO PARA INSTALAÇÃO EM ATÉ 180 DIAS (de acordo com o subitem 4.1 do T. R.)					
Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)					
Qtd	Órgão	Local	Endereço	Dupla Abordagem	Velocidade de Conexão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS					
1	SMED	Acácio Pedroso	Rua Traira, 305	Não	50Mbps
1	SMED	Adele Zanotto	Rua Javier Koelbl, 1923	Não	50Mbps
1	SMED	Ademar Marques	Rua Lucio Padilha, 170	Não	50Mbps
1	SMED	Altair Ferrais da Silva Zizo	Rua Andradina, 2290	Não	50Mbps
1	SMED	Antonio Gonçalves Dias	Rua Purus, 234	Não	50Mbps



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

1	SMED	Arnaldo Isidoro de Lima	Rua D , 520	Não	50Mbps
1	SMED	Augusto Werner	Rua Atalaia, 190	Não	50Mbps
1	SMED	Belvedere	Rua Guaraqueçaba, 300	Não	50Mbps
1	SMED	Cândido Portinari	Rua Gaspar, 499	Não	50Mbps
1	SMED	Carlos Gomes	Alameda Pontal, 184	Não	50Mbps
1	SMED	Cecília Meireles	Rua Feldspato, 602	Não	50Mbps
1	SMED	Ceres de Ferrante	Av. Mercurio, 1299	Não	50Mbps
1	SMED	Cora Coralina	Rua Pacaembu, 100	Não	50Mbps
1	SMED	Do Campo Brigadeiro Antonio Sampaio	Rua Manoel Laurindo, 8735	Não	50Mbps
1	SMED	Doutor Dirceu Lopes	Rua das Águias, 185	Não	50Mbps
1	SMED	Duque de Caxias	Av. Mário Filho, 2739	Não	50Mbps
1	SMED	Eleodoro Ébano Pereira	Rua Victorio Basso, 3030	Não	50Mbps
1	SMED	Elói Lohmann	Rua Carlos Matias Becker, 147	Não	50Mbps
1	SMED	Emilio de Menezes	Av. Mario Filho, 1252	Não	50Mbps
1	SMED	Érico Veríssimo	Rua Jorge Sanwais, 4375	Não	50Mbps
1	SMED	Frederico Engel	Rua Enseada, 41	Não	50Mbps
1	SMED	Gabriela Mistral	Av. Hildemar Leite França, 950	Não	50Mbps
1	SMED	Írio Manganelli	Rua Pompeu de Toledo, 773	Não	50Mbps
1	SMED	Jardim Naipi	Rua Vicente Celestino, 300	Não	50Mbps
1	SMED	João Adão da Silva	Rua Júlio Brecher, 450	Não	50Mbps
1	SMED	João da Costa Viana	Rua Mundaú, 340	Não	50Mbps
1	SMED	João XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Não	50Mbps
1	SMED	Jorge Amado	Rua Antonio Alves, 600	Não	50Mbps
1	SMED	Júlio Pasa	Rua Espírito Santo, 1226	Não	50Mbps
1	SMED	Monteiro Lobato	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Não	50Mbps
1	SMED	Najila Barakat	Rua Joaquim Montegute, 460	Não	50Mbps
1	SMED	Olavo Bilac	Av. Írio Manganelli, 2425	Não	50Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMED	Olímpio Rafagnin	Rua Luz Marina, 32	Não	50Mbps
1	SMED	Oswaldo Cruz	Rua Ocuí, 321	Não	50Mbps
1	SMED	Padre Luigi Salvucci	Rua Fortaleza, 45	Não	50Mbps
1	SMED	Papa João Paulo I	Rua Humaitá, 16	Não	50Mbps
1	SMED	Ponte da Amizade	Av. Tancredo Neves, 3159	Não	50Mbps
1	SMED	Presidente Getúlio Vargas	Rua Sempre Viva, 347	Não	50Mbps
1	SMED	Princesa Isabel	Av. das Cataratas, 8025	Não	50Mbps
1	SMED	Prof. Benedicto João Cordeiro	Rua Tapuias, 193	Não	50Mbps
1	SMED	Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza	Rua Benjamim Constant, 493	Não	50Mbps
1	SMED	Prof. Elenice Milhorança	Rua Di Cavalcanti, 523	Não	50Mbps
1	SMED	Prof. Josinete Holler Alves dos Santos	Av. Paraná, 5221	Não	50Mbps
1	SMED	Prof. Lucia Marlene Pena Nieradka	Rua Major Acylyno Castro, 838	Não	50Mbps
1	SMED	Prof. Rosália de Amorim Silva	Rua Cacique, 883	Não	50Mbps
1	SMED	Prof. Suzana Moraes Balen	Rua Angela Aparecida Andrade, 376	Não	50Mbps
1	SMED	Santa Rita de Cássia	Rua Anita Malfati, 500	Não	50Mbps
1	SMED	Três Bandeiras	Rua João Camara Filho, 320	Não	50Mbps
1	SMED	Vila Shalon	Av. General Meira, 2008	Não	50Mbps
1	SMED	Vinícios de Moraes	Rua das Rosas, 325	Não	50Mbps
50	<<== Sub-Total ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
1	SMED	Amina Barakat	Rua Planalto S/N	Não	50Mbps
1	SMED	Amor Perfeito	Rua Zulema de Araújo Frasson, S/N	Não	50Mbps
1	SMED	Antonio Ferreira Damião Neto	Rua Francisco de Sá, 70	Não	50Mbps
1	SMED	Ariano Vilar	Rua Golfinho, 2070	Não	50Mbps



ESTADO DO PARANÁ

		Suassuna			
1	SMED	Barbara Matos Januário	Rua Cisne, 1510	Não	50Mbps
1	SMED	Campos do Iguaçu	Rua Capibaribe, 1695	Não	50Mbps
1	SMED	Carlos Gauto	Rua João Alfredo Muller, 279	Não	50Mbps
1	SMED	Celeste Sottomaior	Travessa Antonina, S/N	Não	50Mbps
1	SMED	Claudio da Silva Lorenço	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Não	50Mbps
1	SMED	Comendador Pedro Jacob Lakus	Rua Franco Velasco, 285	Não	50Mbps
1	SMED	Dom Olívio Aurélio Fazza	Av. Tancredo Neves, 4203	Não	50Mbps
1	SMED	Elfrida Keller	Rua das Papoulas, 525	Não	50Mbps
1	SMED	Flor de Acácia	Rua Angela Aparecida de Andrade, 945	Não	50Mbps
1	SMED	Flori de Lis	Rua O, 655	Não	50Mbps
1	SMED	Guilherme Augusto Terres dos Santos	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Não	50Mbps
1	SMED	Inácia Menezes dos Santos	Rua Pompeu de Toledo, S/N	Não	50Mbps
1	SMED	João de Aquino	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Não	50Mbps
1	SMED	José Bento Vidal	Rua Vila Velha, S/N	Não	50Mbps
1	SMED	Julia Ferrais	Rua Saracura, 202	Não	50Mbps
1	SMED	Lindóia	Rua Foz do Areia, 233	Não	50Mbps
1	SMED	Mamãe Agenora	Rua Arenque, 110	Não	50Mbps
1	SMED	Maricota Basso	Rua Airton Ramos, 521	Não	50Mbps
1	SMED	Novo Horizonte	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Não	50Mbps
1	SMED	Osvaldo Goch	Rua Ronie Peterson, 120	Não	50Mbps
1	SMED	Ouro Verde	Rua Ágata, 367	Não	50Mbps
1	SMED	Ozires Santos	Rua Amor Perfeito, 417	Não	50Mbps
1	SMED	Pingo de Gente	Av. República Argentina, 6445	Não	50Mbps
1	SMED	Prof. Nilva de Jesus	Rua Bento Gonçalves, 594	Não	50Mbps
1	SMED	Ramona Rodrigues Dotto	Rua Emílio de Menezes, 1684	Não	50Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMED	Rosa Cirilo de Castro	Rua Pirapitinga, 352	Não	50Mbps
1	SMED	Rubem Azevedo Alves	Rua Jorge Sanwais, 4627	Não	50Mbps
1	SMED	São Francisco	Rua Canindé, 1215	Não	50Mbps
1	SMED	Soldadinho de Chumbo	Travessa Bagre, S/N	Não	50Mbps
1	SMED	Três Lagoas	Rua Camorim, S/N	Não	50Mbps
1	SMED	Victório Basso	Rua Engenho Novo, 299	Não	50Mbps
1	SMED	Vila Esmeralda	Rua Potiguaras, 2518	Não	50Mbps
1	SMED	Zilva Arns Neumann	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Não	50Mbps
1	SMED	Vanderli Bertacchini	Rua Javier Koelbel, S/N	Não	50Mbps
1	SMED	Onira Caprini Paiz	Rua Caratinga, S/N	Não	50Mbps
1	SMED	Helley de Abreu	Rua José Silverio de Oliveira	Não	50Mbps
1	SMED	Nídia Benitez	Rua Maria Fritze Guder	Não	50Mbps
1	SMED	Simone Walquiria Grignet	Av. Andradina, 3090	Não	50Mbps
1	SMED	Jardim Buenos Aires	Rua Tigre, S/N	Não	50Mbps
43	<<== Sub-Total ==>>				
CENTROS DE CONVIVÊNCIA					
1	SMED	Centro Arnaldo Isidoro de Lima	Rua D, 520	Não	50Mbps
1	SMED	Centro Érico Verissimo	Rua Jorge Sanwais, 4375	Não	50Mbps
1	SMED	Centro Clóvis Cunha Viana	Rua Julio Brecher, 450	Não	50Mbps
1	SMED	Centro Darci Zanata	Rua Pompeu de Toledo, 773	Não	50Mbps
1	SMED	Centro Leonel Brizola	Rua João Ricieri Maran, 388	Não	50Mbps
1	SMED	Centro Francisco Bubas	Rua Golfinhos, 460	Não	50Mbps
6	<<== Sub-Total ==>>				
99	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) ==>>				



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	SMAS	CREAS II	Rua Chile, Nº 719	Não	50Mbps
1	SMAS	Residência Inclusiva	Av. Republica Argentina, 1961	Não	50Mbps
1	SMAS	Residência Inclusiva II	Rua Naipi, 657	Não	50Mbps
1	SMAS	Patronato	Rua Belarmino de Mendonça, nº 566	Não	50Mbps
1	SMAS	Casa Abrigo de Mulheres	Av. Parati, nº 748	Não	50Mbps
1	SMAS	Conselho Tutelar II	Rua Belo Horizonte, nº 640	Não	50Mbps
1	SMAS	Conselho Tutelar I	Rua Tarobá, 177 - Centro	Não	50Mbps
1	SMAS	CRAS NORTE	AV Andradina, S/N	Não	50Mbps
1	SMAS	CRAS SUL	Rua Lulas, 78	Não	50Mbps
1	SMAS	CREAS 1	Rua Pedro Basso, 700	Não	50Mbps
1	SMAS	CRAS OESTE	Rua Engenheiro Rebouças, 1495	Não	50Mbps
1	SMAS	Casa de Passagem I	Rua Henrique Alberto Pepin, 527	Não	50Mbps
1	SMAS	CENTRO DE COVIVÊNCIA DO IDOSO	R Piquiri, 74	Não	50Mbps
1	SMAS	CRAS NORDESTE	R Boanerges Borba Souto Maior, 140	Não	50Mbps
1	SMAS	CRAM	Rua Padre Bernardo Plate, 1250	Não	50Mbps
1	SMAS	CRAS Leste	R Kid Jofre, 686	Não	50Mbps
1	SMAS	Casa do Migrante	Rua Oswaldo Cruz, 756	Não	50Mbps
1	SMAS	Creas POP	Rua Monsenhor Guilherme, 527	Não	50Mbps
1	SMAS	Casa Passagem II	R. Angela Aparecida Andrade, 199	Não	50Mbps
1	SMAS	Centro da Juventude	Rua Otto Ernesto Gottlieb, 41	Não	50Mbps
20	<<== Sub-Total ==>>				
20	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
1	SMSA	UBS AKLP	R BELO HORIZONTE, 100	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Campos do	RUA TIBAGI,1692	Não	50Mbps



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

		Iguaçu			
1	SMMA	Central de Luto	Av. Brasil nº 2440	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Cidade Nova	Av. Garibaldi, S/N	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Jardim América	R DI CAVALCANTI,	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS JARDIM JUPIRA	R RAUL POMPEIA,	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Jardim Lancaster	AV SILVIO AMERICO SASDELLI, 3119	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Jardim São Paulo I	R Monselhor Guilherme, S/N	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Jardim São Paulo II	R ROBERTO RIKLE,	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Morumbi III	R CLAUDIO COUTINHO, S/N	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Portal da Foz	R AGUIAS, S/N	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS PORTO BELO	R ZACARIA VITALINO SILVA,	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Profilurb I	R MANGURUJU,	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Profilurb II	R BOTO, 400	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS São João	R MIRIM, S/N	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Três Bandeiras	R JOSE SOARES DE ARAUJO, 568	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Três Lagoas	R CAMORIM, 700	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Vila Adriana	AL DAS CAMPANULAS,	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Vila C Nova	RUA O, S/N	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Vila Carimã	R ATALAIA,	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Sol de Maio	R VALDEMAR LEONARDO MATTE, S/N	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Parque Presidente	RUA DA REPÚBLICA, 302	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS VILA C	R CUIABA, 2	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Ouro Verde	R NIQUEL, 59	Não	50Mbps
1	SMSA	UPA Dr. Walter Cavalcante Barbosa	AV MARIO FILHO, 445 - PQ. MORUMBI	Sim	100Mbps
1	SMSA	UBS VILA YOLANDA	R VER MOACIR PEREIRA, 900	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Morumbi II	R EUNAPIO DE QUEIROZ, 765	Não	50Mbps
1	SMSA	UBS Lagoa Dourada	R GRUTA, s/n	Não	50Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMSA	UBS Maracanã	AV REP ARGENTINA, 2461	Não	50Mbps
1	SMSA	Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	Av. Maceió, nº 1511	Não	50Mbps
1	SMSA	Ambulatório de Tuberculose	Rua Antonio Raposo, nº 779	Não	50Mbps
1	SMSA	Centro de Nutrição Infantil/ Centro Materno	Rua Antonio Raposo, nº 642	Não	50Mbps
1	SMSA	Banco de Leite Humano	Av. Gramado, s/n anexo HMCC	Não	50Mbps
1	SMSA	SAMU	Rua Edgar Schimmelfeng, nº 2800	Não	50Mbps
1	SMSA	POLIAMBULATORIO Padre Monti	AV MORENITAS, 2047	Não	50Mbps
1	SMSA	UPA João Samek	R IACANGA, 330 - JD. DAS PALMEIRAS	Sim	100Mbps
1	SMSA	UPA Padre Italo	Av. Javier Koelbl s/n - Porto Meira	Sim	100Mbps
1	SMSA	Diretoria de Vigilância Sanitária	R VER MOACIR PEREIRA, 900	Não	50Mbps
1	SMSA	CER IV	Av. Andradina, nº 2900	Não	50Mbps
1	SMSA	Caps II	R. Lamartine Babo, 780Porto	Não	50Mbps
1	SMSA	Caps I	Rua João Holler, nº 580	Não	50Mbps
1	SMSA	USF São Roque Anair dos Santos Quadros	Rua Caratinga, 130	Não	50Mbps
1	SMSA	Caps AD	Rua Vereador Moacir Pereira, 900	Não	50Mbps
43	<<== Sub-Total ==>>				
43	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO					
1	SMSP	CAMERA Nº 01	Rua Angela Aparecida Andrade com Rua Dr. Josivalter Vilanova	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 02	Rua Angela Aparecida Andrade com Av. Tancredo Neves	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA Nº 03	Av. Tancredo Neves com Av. Tarquinio Joslin dos Santos	Não	6Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMSP	CAMERA N° 04	Rua "D" com Rua Sapucaí	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 05	Rua "N" com Rua Aracajú	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 06	Av. Tarquinio Joslin dos Santos com Rua Ambrosio e Av. Andradina	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 07	Av. Tarquinio Joslin dos Santos - Polo Universitário	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 08	Rua "A" com Rua "5"	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N°09	Rua "O" com Rua Fortaleza	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N°10	Rua Paulo Montanari com Francisco Keru	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N°11	Avenida Tancredo Neves com Av. Florianópolis	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N°12	Rodoviária (saguão)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 13	Gramadão Vila "A" - Torre Centro Executivo Itaipú	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 14	Av. Silvio Américo Sasdelli com Av. Uberaba	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 15	Av. Silvio Américo Sasdelli com Av. Andradina	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 16	Av. Gramado com Rua Brodoscki - defronte HMCC	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 17	Av. Paraná com Av. Araucária	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 18	Av. Araucária com Av. Garibaldi	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 19	Rua Edgard Schimmelpfeng com BR 277 (Trevo Charrua)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 20	Rua Rio Claro com Av. Gramado	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 21	Av. Andradina com Rua Maceió	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 22	Rua Belo Horizonte com Rua Guaraqueçaba	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 23	Av. Paraná com Florianópolis	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 24	Parque Monjolo - Jd Central	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 25	Av. Tancredo Neves - SESC	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 27	Torre PRF - Aduana Brasil/Paraguai	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 28C	Aduana - Entrada PY/BR - Pista de Acesso a parte inferior - pista esquerda - Caminhões	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 28D	Aduana - Saída BR/PY - Pista da Esquerda, sentido Brasil - Paraguai	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 29	Av. Tancredo Neves com Av. "01" - Trevo Vila	Não	6Mbps



ESTADO DO PARANÁ

			"A"		
1	SMSP	CAMERA N° 30	Rua Carlos Sotto Maior com Rua Machado de Assis	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 31	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu 2 - PEF II - Caixa da Água / Av. Mercúrio	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 32	Av. Beira Rio com Av. Carlos Gomes	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 34	AV. JK com Av. Venezuela	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 35	Av. Paraná com Av. Duque de Caxias	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 36	Aduana BR/PY - Entrada do Brasil (poste de iluminação)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 37	Rua Di Cavalcanti, Escola Municipal Elenice Milhorança	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 38	Av. Jk com Av. José Maria de Brito	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 39	BR 277 com Av. Paraná (Caixa da Água do Makro)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 40	Av. Gramado com Rua Guarujá	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 41	Av. Silvio Américo Sasdelli com Rua Cianorte	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 42	Av. Salvador com Av. Araucária	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 43	Av. Mário Filho com Rua Sérgio Gasparetto (BR 277)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 44	Av. Gramado com Rua Irio Manganeli	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 45	Terminal Turístico de 3 Lagoas (Caixa da Água) Av. João Ricieri Maran, s/n° - Três Lagoas - CEP: 85.862-425	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 46	Av. João Ricieri Maran (próximo ao Terminal Turístico / entrada Oeste PR Clube)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 47	Av. João Ricieri Maran com Rua Nilson Gottlieb - BR 277	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 48	Av. João Ricieri Maran com Rua Mercedes	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 49	Av. João Ricieri Maran com Rua Mandau - Praça 3 Lagoas	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 50	Av. Gramado com Rua Ernesto Gayer	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 51	Centro de Convivência João Adão da Silva	Não	6Mbps



ESTADO DO PARANÁ

			(Torre) - Rua Julio Brecher		
1	SMSP	CAMERA N° 52	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF I - Caixa da Água - Av. Mercúrio	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 53	Av. Gramado com Rua Silvano Gutierrez	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 54	Estacionamento Rodoviária	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 55	Av. Por do Sol com Rua Lisboa	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 56	Av. Costa e Silva com Av. Jules Rimet	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 57	Av. Rep. Argentina com Rua Capibaribe	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 58	Rua Tibagi com Rua Capibaribe	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 60	Av. Rep. Argentina com Rua Santos Dumont	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 61	Pátio do Hospital Municipal	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 62	Av. Costa e Silva com Rua Princesa Isabel	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 63	Av. Rep. Argentina com Rua Bahia	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 64	Av. Rep. Argentina - Praça da Bíblia	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 65	Av. Rep. Argentina com Rua Osvado Goch	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 66	Rua Monenhor Guilherme com Rua Henrique Alberto	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 67	Rua Jorge Sanwais com Rua Belgica - Centro de Convivência Jd. São Paulo	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 68	Av. Felipe Wandscheer com Luiza Wandscheer	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 69	Av. Rep. Argentina com Av. Francisco Ludolf Gomes	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 70	Av. Francisco Ludolf Gomes com Rua Bartolomeu de Gusmão	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 71	Av. Rep. Argentina com Rua Javaé (edifício)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 72	Av. Rep. Argentina com Rua Mato Grosso	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 73	Av. JK com Av. Rep. Argentina	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 74	Av. JK com Rua Quintino Bocaiuva	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 75	Rua Jorge Sanwais com Rua Mato Grosso	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 76	Av. Brasil com Rua Quintino Bocaiuva	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 77	Rua Edmundo de Barros com Rua Mal. Floriano Peixoto	Não	6Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMSP	CAMERA N° 78	Av. Brasil com Rua Bartolomeu de Gusmão	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 79	Av. Paraná com Jorge Schimmelpfeng com Av. das Cataratas (trevo Boicy)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 80	Rua Naipi com Rua Quintino Bocaiuva	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 81	Rua Felipe Wandscheer com Rua Otto Ernesto Gottlieb (Parque de Máquinas PMFI)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 82	Av. das Cataratas com Av. Iguaçu	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 83	Av. dos Imigrantes com Rua Ernesto Keller	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 84	Av. Jorge Schimmelpfeng com Rua Mal. Floriano Peixoto	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 85	Rua D. Pedro II com Rua Antonio Raposo	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 86	Av. Brasil com Rua Engenheiro Rebouças	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 87	Av. Brasil com Av. Jorge Schimmelpfeng	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 88	Rua Almirante Barroso com Rua Bartolomeu de Gusmão	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 89	Rua Tarobá (defronte ao Terminal de Transporte Urbano - TTU)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 91	Rua Benjamin Constant com Rua Belarmino de Mendonça	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 92	Av. Paraná com Av. Rep. Argentina	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 93	Rua Xavier da Silva com Rua Almirante Barroso	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 94	Av. Brasil com Rua Pe. Montoya	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 95	Av. Paraná com Rua Xavier da Silva	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 96	Av. Gal. Meira com Av. Morenitas	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 97	Av. Gal. Meira com Rua Alvaro Nuñez Cabeza de Vaca	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 98	Rua Heleno Schimmelpfeng com Rua Romário Vidal	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 99	Av. Morenitas com Av. Javier Koelb	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 100	Av. Das Cataratas com Av. Mercosul (Trevo Cataratas - super poste)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 101	Av. Morenitas com Av. Golfinho	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 102	Av. Gal. Meira com Av. Safira	Não	6Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMSP	CAMERA N° 103	Aduana BR/AG - Caixa d'água	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 104	Av. Morenitas - Parque Remador (Pto Meira)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 105	Av. Mario Filho - Ginásio de Esportes	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 106	Centro de Convivência - Porto Meira (torre)	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 107	Rua Cravina com Rua Flor de Palha	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 108	Av. das Cataratas com Rua Indianópolis - Entrada Vila Carimã	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMARA N° 109	Entrada do Hospital Municipal	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 110	Av. Jules Rimet com Rua Mané Garrincha	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 111	Escola Municipal Emilio de Menezes - Torre - Morumbi II	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 112	Rua Sergio Gaspareto com Travessa Curiós - BR 277	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 113	Av. Airton Senna com Rua Pompeu de Toledo - Caic Morumbi	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 114	Praça 7 de Setembro	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 115	Rua Mané Garrincha com Rua Beija Flor	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 116	Av. Mário Filho com Rua Papagaio	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 117	Av. Mário Filho - defronte PS Morumbi I	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 118	Av. Mário Filho com Av. Rep. Argentina	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 119	Av. Mário Filho com Rua Palestra Italia	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 120	Av. Rosa Cirilo de Castro com Rua Pedro Basso	Não	6Mbps
1	SMSP	CAMERA N° 121	Av. das Cataratas - Centro de Artesanato	Não	6Mbps
1	SMSP	CONCENTRADOR	Rua Edgard Schimmelpfeng , nº 2.800	SIM	2500Mbps
119	<<== Sub-Total ==>				
119	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					
1	SMJU	Sede da Secretaria Municipal da Juventude	R VICENTE CELESTINO, 410	Não	50Mbps
1	<<== Sub-Total ==>				
1	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE) ==>>				



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
1	SMTI	CONCENTRADOR	AV BRASIL, 1637 - CENTRO	Sim	10000Mbps
1	<<== Sub-Total ==>				
1	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
1	SMOB	Diretoria de Serviços e Manutenção	Rua Di Cavalcanti, 141	Não	50Mbps
1	SMOB	Pátio de Máquinas	Rua Otto Ernesto Gottlieb, 111 - Vila Yolanda	Não	50Mbps
1	SMOB	Usina de Asfalto	Rua Angatuba, 1290	Não	50Mbps
3	<<== Sub-Total ==>				
3	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS) ==>>				
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
1	PGM	Sede do PROCON	Av Brasil, 1162	Não	50Mbps
1	<<== Sub-Total ==>				
1	<<== Total (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
1	SMEL	Ginásio de Esportes Costa Cavalcanti	R LISBOA, 510	Não	50Mbps
1	<<== Sub-Total ==>				
1	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER) ==>>				
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE					
1	SMDH	Sede Secretária	Rua Edmundo de Barros, 237	Não	50Mbps
1	<<== Sub-Total ==>				
1	<<== Total (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES COM COMUNIDADE) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
1	SMMA	Centro de Educação Ambiental do Iguaçu	Av. República Argentina, nº 531	Não	50Mbps
1	SMMA	Horto Municipal	Av. das Paineiras	Não	50Mbps
1	SMMA	UVR - Jardim das Palmeiras	Rua Iacanga esq. c/ R. Cantagalo	Não	20Mbps



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

1	SMMA	UVR - Jardim Europa	Rua Ronaldo Lopes esq. c/ R. Antônio São da Silva	Não	20Mbps
1	SMMA	UVR - Vila C	Rua Ouro Preto, 12	Não	20Mbps
1	SMMA	UVR - Campos do Iguaçu	Rua Tibagi c/ Rua Capibaribe	Não	20Mbps
1	SMMA	UVR - Três Lagoas	Rua Angatuba	Não	20Mbps
1	SMMA	UVR - Porto Meira(Profilurb II)	Rua Cascudo, 352 - Profilurb II	Não	20Mbps
1	SMMA	UVR - Vila Portes	Rua Silva Jardim esq. c/ R. Guimarães Rosa	Não	20Mbps
1	SMMA	UVR - Bosque Guarani	Rua Tarobá, 875	Não	20Mbps
10	<<== Sub-Total ==>				
10	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					
1	SMAD	Arquivo Geral	Rua Gonçalves Ledo, 250	Não	50Mbps
1	SMAD	ALMOXARIFADO VILA PORTES	R ASSIS BRASIL, 447	Não	50Mbps
1	SMAD	Espaço Terapêutico	Praça Getúlio Vargas, 69	Não	50Mbps
3	<<== Sub-Total ==>				
3	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
1	SMTU	Casa do Empreendedor de Foz do Iguaçu	Av. Brasil, nº 1354	Não	50Mbps
1	SMTU	Centro de Artesanato	AV CATARATAS, 2330	Não	50Mbps
1	SMTU	Agência do Trabalhador	R. Xavier da Silva, 834	Não	50Mbps
3	<<== Sub-Total ==>				
3	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
1	SMAG	Zoológico Municipal de Foz do Iguaçu	Av. República Argentina	Não	50Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMAG	Sede da Secretaria Municipal da Agricultura e abastecimento	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1288	Não	50Mbps
1	SMAG	Banco de Alimentos 1	Avenida, JK Anexo ao CEASA	Não	50Mbps
1	SMAG	Banco de Alimentos 2	Avenida Andradina , S/N - Fundos do CRAS NORTE	Não	50Mbps
4	<<== Sub-Total ==>				
4	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (OUTROS)					
1	SMAD	OUTROS	Rua Quintino Bocaiuva, 595	Não	50Mbps
1	<<== Sub-Total ==>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SEMÁFOROS)					
1	SMAD	TV01	Av. das Cataratas X Av. Mercosul	Não	20Mbps
1	SMAD	TV02	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. das Cataratas	Não	20Mbps
1	SMAD	TV03	Av. Juscelino Kubitscheck X Av. República Argentina	Não	20Mbps
1	SMAD	TV04	Av. República Argentina X Av. Paraná	Não	20Mbps
1	SMAD	TV05	Av. Jorge Schimmelpfeng X R. Marechal Floriano Peixoto	Não	20Mbps
1	SMAD	TV06	R. Santo Rafagnin - marginal da Av. Grande Estrada (BR 277). Entre a Av Beira Rio e a R. Cruz e Souza	Não	20Mbps
1	SMAD	TV07	Av. Juscelino Kubitscheck X Viaduto Br 277	Não	20Mbps
1	SMAD	TV08	Av. República Argentina X Av. Pôr do Sol (próximo)	Não	20Mbps
1	SMAD	TV09	Av. Paraná X R. José Maria de Brito	Não	20Mbps
1	SMAD	TV10	Av. Das Cataratas X R. Major Acillino de Castro	Não	20Mbps
1	SMAD	CR04	Av. JK X Av. República Argentina	Não	20Mbps
1	SMAD	CR07	Av. Jk X Rua Quintino Bocaiúva	Não	20Mbps
1	SMAD	CR08	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. Brasil	Não	20Mbps
1	SMAD	CR09	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Almirante	Não	20Mbps



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

			Barroso		
1	SMAD	CR10	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Marechal Floriano	Não	20Mbps
1	SMAD	CR11	Av. Jorge Schimmelpfeng X R Marechal Deodoro	Não	20Mbps
1	SMAD	CR12	Av. Jorge Schimmelpfeng X Rua Santos Dumont	Não	20Mbps
1	SMAD	CR13	Av. Jorge Schimmelpfeng X Av. Paraná X Av. das Cataratas	Não	20Mbps
1	SMAD	CR14	Av. das Cataratas X Av. General Meira	Não	20Mbps
1	SMAD	CR17	Av. Paraná X Rua Edmundo de Barros	Não	20Mbps
1	SMAD	CR18	Av. Paraná X Rua Jorge Samwais	Não	20Mbps
1	SMAD	CR19	Av. Paraná X Rua Bartolomeu de Gusmão	Não	20Mbps
1	SMAD	CR20	Av. Paraná X Rua Xavier da Silva	Não	20Mbps
1	SMAD	CR21	Av. Paraná X Av. República Argentina X Av. Costa e Silva	Não	20Mbps
1	SMAD	CR22	Av. Paraná X Av. rosa Cirilo de Castro X Av. Duque de Caxias	Não	20Mbps
1	SMAD	CR23	Av. Paraná X Av. José Maria de Brito	Não	20Mbps
1	SMAD	CR26	Av. República Argentina X Rua Almirante Barroso	Não	20Mbps
1	SMAD	CR28	Av. República Argentina X Rua Marechal Deodoro	Não	20Mbps
1	SMAD	CR37	Av. Brasil X Rua Xavier da Silva	Não	20Mbps
1	SMAD	CR39	Av. Brasil X R Jorge Samwais	Não	20Mbps
1	SMAD	CR48	Rua Almirante Barroso X Rua Quintino Bocaiúva	Não	20Mbps
1	SMAD	CR50	Rua Marechal Floriano X Rua Quintino Bocaiúva	Não	20Mbps
1	SMAD	CR51	Rua Marechal Floriano X rua Edmundo de Barros	Não	20Mbps
1	SMAD	CR53	Rua Marechal Deodoro X Rua Xavier da Silva	Não	20Mbps
1	SMAD	CR56	Av. Costa e Silva X Av. Bogotá	Não	20Mbps
1	SMAD	CR57	Av. Costa e Silva X Av. gustvo Dobrandio da Silva	Não	20Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMAD	CR58	Av. Costa e Silva X Av. Princesa Isabel	Não	20Mbps
1	SMAD	CR59	Av. Costa e Silva X Rua Mato Grosso	Não	20Mbps
1	SMAD	CR80	Rua Bartolomeu de Gusmão X Rua Santos Dumont	Não	20Mbps
1	SMAD	CR82	Av. Paraná X Rua Rui Barbosa	Não	20Mbps
1	SMAD	ROD	Rodoviária (R João Paulo II)	Não	20Mbps
1	SMAD	TTU - TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	Terminal de Transporte Urbano (AV JK)	Não	20Mbps
1	SMAD	TTU - TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO	Rua Taroba, 85	Não	20Mbps
1	SMAD	CR01	Av. Juscelino Kubitscheck X Rua Quintino Bocaiúva	Não	20Mbps
1	SMAD	CR02	Av. Juscelino Kubitscheck X Rua Bartolomeu de Gusmão	Não	20Mbps
1	SMAD	CR03	Av. República Argentina X Rua Marechal Floriano	Não	20Mbps
1	SMAD	CR05	Av. República Argentina X Rua Santos Dumont	Não	20Mbps
47	<<== Sub-Total ==>				
48	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - OUTROS e SEMÁFOROS) ==>>				
357	<<== Total Geral de Links ==>>				

Tabela IV - Identificação dos Locais para Instalação dos Pontos de Conectividade (Links de Transporte de Dados), com previsão para instalação em até 12 meses, de acordo com o subitem 4.4 deste Termo de referência;

TABELA IV - IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CONECTIVIDADE (Links de Transporte de Dados) PREVISÃO PARA INSTALAÇÃO EM ATÉ 12 MESES (de acordo com o subitem 4.4 deste T. R.)
Identificação do Local de Instalação (Ponto de Conexão)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Qtd	Órgão	Local	Endereço	Dupla Abordagem	Velocidade de Conexão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	SMED	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
1	SMED	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
2	<<=== Sub-Total ===>>				
2	<<=== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) ===>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	SMAS	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
1	SMAS	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
1	SMAS	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
1	SMAS	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
4	<<=== Sub-Total ===>>				
4	<<=== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ===>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
1	SMSA	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
1	SMSA	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
1	SMSA	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
3	<<=== Sub-Total ===>>				
3	<<=== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE) ===>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
1	SMEL	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
1	SMEL	A definir	Região urbana	Não	50Mbps
2	<<=== Sub-Total ===>>				
2	<<=== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER) ===>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO					
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps



ESTADO DO PARANÁ

1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
1	SMSP	A definir	Região urbana	Não	6Mbps
25	<<== Sub-Total ==>>				
25	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO) ==>>				
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (SEMÁFOROS)					
1	SMAD	CR - A denifir	Região urbana	Não	20Mbps
1	SMAD	CR - A denifir	Região urbana	Não	20Mbps
1	SMAD	CR - A denifir	Região urbana	Não	20Mbps
1	SMAD	CR - A denifir	Região urbana	Não	20Mbps
1	SMAD	CR - A denifir	Região urbana	Não	20Mbps
5	<<== Sub-Total ==>				
5	<<== Total (SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMÁFOROS) ==>>				
41	<<== Total Geral de Links ==>>				



ESTADO DO PARANÁ

Tabela V – Resumo do quantitativo de links (transporte de dados) a serem contratados por órgão;

TABELA V - RESUMO DO QUANTITATIVO DE LINKS POR ÓRGÃO			
ÓRGÃO	LINK (Velocidade)	QUANTIDADE	TOTAL
SMED	50 Mbps	101	101
SMAS	50 Mbps	24	24
SMSA	50 Mbps	43	46
	100 Mbps (Dupla Abordagem)	3	
SMSP	6 Mbps	143	144
	2500 Mbps (Dupla Abordagem)	1	
SMJU	50 Mbps	1	1
SMTI	10000 Mbps (Dupla Abordagem)	1	1
SMOB	50 Mbps	3	3
PGM	50 Mbps	1	1
SMEL	50 Mbps	3	3
SMDH	50 Mbps	1	1
SMMA	20 Mbps	8	10
	50 Mbps	2	
SMAD	50 Mbps	3	3
SMTU	50 Mbps	3	3
SMAG	50 Mbps	4	4
SMAD (Outros)	50 Mbps	1	1
SMAD (Semáforos)	20 Mbps	52	52
TOTAL DE LINKS ==>>			398

Tabela VI – Resumo do quantitativo de links (transporte de dados) à serem contratados por velocidade (banda):

TABELA VI - RESUMO DO QUANTITATIVO DE LINKS POR VELOCIDADE (Banda)	
LINK (Velocidade)	QUANTIDADE
6 Mbps	143
20 Mbps	60
50 Mbps	190



ESTADO DO PARANÁ

100 Mbps (Dupla Abordagem)	3
2500 Mbps (Dupla Abordagem)	1
10000 Mbps (Dupla Abordagem)	1
TOTAL ==>>	398

INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, MUDANÇA E/OU RETIRADA DE PONTO DE CONECTIVIDADE;

Taxa de acesso: Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a CONTRATADA realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se será possível o atendimento. Caso positivo, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo e efetuar o orçamento dos Custos Único (instalação da infraestrutura) e fixo (mensalidade do link), devendo, após, encaminhar tal documentação à PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI para análise e aprovação;

Taxa de instalação: Somente será permitida a cobrança de taxa de instalação nos casos em que houver a prévia autorização da PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI para execução dos serviços. A taxa deverá ser cobrada em parcela única pela instalação do serviço, cobrado 30 (trinta) dias após a execução;

Reinstalações, remanejamentos, mudanças e retiradas eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE: Somente será permitida a cobrança de taxas de reinstalações, remanejamentos, mudanças e retiradas nos casos em que houver a prévia autorização da PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI para execução dos serviços. A taxa deverá ser cobrada em parcela única, cobrado 30 (trinta) dias após a execução:

Por se tratarem de serviços eventuais, ou seja, insertos, estes procedimentos, que poderão ocorrer apenas quando houver a mudança de local (prédio) onde o órgão público, atendido pelo contrato, está instalado, ou mesmo até quando entender a CONTRATANTE que se faz necessária em decorrência de questões técnicas, deverá ser custeado pelo órgão requisitante com recursos próprios e específicos (estimados);

Para o custeio das despesas decorrentes destes procedimentos a CONTRATANTE efetuará a previsão destes valores, que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Este valor somar-se-á ao valor total do contrato e deverá ser empenhado de forma estimada (Nota de Empenho com valor estimado).

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – CENTRAL DE ATENDIMENTO:

A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE os serviços de Suporte Técnico ao Usuário, disponibilizando o atendimento por meio de Central de Atendimento, via telefone 0800, web ou



ESTADO DO PARANÁ

e-mail, em regime de atendimento 24x7, ou seja, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia nos 07 (sete) dias da semana, o para a comunicação e o registro de ocorrências (interrupções, paralisações, falhas e/ou defeitos nos serviços), bem como para a solicitação de suporte técnico, manutenção e demais serviços;

A CONTRATADA no ato de abertura do chamado deverá informar o número de protocolo de atendimento que possibilite a CONTRATANTE acompanhar o andamento e conclusão do atendimento;

A CONTRATANTE possui, contratado, o serviço de NOC – Network Operation Center, estando a empresa prestadora destes serviços apta e habilitada a proceder a abertura de chamados para o registro e solução de problemas identificados. Para tanto, a mesma irá relatar o problema via e-mail a ser enviado a CONTRATADA.

A CONTRATANTE informará via documento próprio, à CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato entre as partes, o nome da empresa prestadora do serviço de NOC e o seu contato.

NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) Chamados Técnicos:

A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos em regime de atendimento 24x7, ou seja, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia nos 07 (sete) dias da semana, durante o período de vigência do contrato;

A CONTRATADA deverá atender aos níveis de SLA descritos na Tabela VII constante do subitem 6.27.6, independentemente da abertura de chamado exclusivamente efetuado pela CONTRATANTE, registrando e encaminhando a CONTRATANTE intervenções que para atender o SLA foram realizadas sem a abertura do chamado pela CONTRATANTE a fim de comprovar o cumprimento do SLA, desta forma caracteriza-se que a CONTRATADA deverá tomar atitudes proativas;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de reparo e/ou substituição dos componentes da rede de fibra óptica, corrigir defeitos nos equipamentos de comunicação e seus serviços providos, no total, de acordo com a Tabela VII constante do subitem 6.27.6;

Será considerado aceitável o Nível de Serviço (SLA) que, na abertura de qualquer chamado relacionado a ocorrência, atenda aos seguintes requisitos para a CONTRATANTE:

Impacto Crítico - Até 01 (uma) hora para a realização do primeiro atendimento, após a abertura do chamado, com tempo máximo para a resolução de até 04 (quatro) horas;

Alto Impacto - Até 01 (uma) hora para a realização do primeiro atendimento, após a abertura do chamado, com tempo máximo para a resolução de até 05 (cinco) horas;



ESTADO DO PARANÁ

Médio Impacto - Até 03 (três) horas para a realização do primeiro atendimento, após a abertura do chamado, com tempo máximo para a resolução de até 06 (seis) horas.

Caso a (s) ocorrência (s) reportada (s) não tenha (m) sido solucionada (s) culminando assim no não cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA), a CONTRATANTE poderá efetuar glosas no valor mensal a ser pago à CONTRATADA;

TABELA VII - NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA):

Severidade do problema	Tempo máximo para primeiro atendimento	Tempo máximo de resolução
Impacto Crítico: o problema afeta o transporte de dados de todos os pontos contratados.	1 hora	4 horas
Alto Impacto: o problema afeta o transporte de dados em um ponto específico, porém de alta criticidade.	1 hora	5 horas
Medio Impacto: o problema afeta o transporte de dados em um ponto específico, porém de baixa criticidade.	3 horas	6 horas

O prazo máximo para a realização do primeiro atendimento está contido dentro do tempo máximo de resolução;

TABELA VIII - Severidade do problema. O nível de serviço (SLA) será considerado de acordo com a tabela abaixo:

LOCAL/EQUIPAMENTO	SEVERIDADE DO PROBLEMA
CONCENTRADORES	Impacto Crítico
UNIDADES DE ATENDIMENTO 24 HORAS	Alto Impacto
DEMAIS LOCAIS	Medio Impacto

No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Tabela VII constante do subitem 6.27.6 deste termo de referência será aplicada uma glosa. O valor a ser glosado (descontado) pelo não cumprimento dos Níveis de serviço (SLA) será:

O valor da glosa será calculado com base na seguinte fórmula matemática, abaixo, para os locais de SLA com severidades de Médio Impacto:

$$VG = VFMT * NHI * 0,001$$



ESTADO DO PARANÁ

Onde:

VG = Valor da Glosa;

VFMT = Valor fatura mensal total dos serviços contratados;

NHI = Número de horas indisponíveis do (s) circuito (s) contratado (s).

O valor da glosa será calculado com base na seguinte fórmula matemática, abaixo, para os locais de SLA com severidades de Impacto Crítico e Alto Impacto:

$$VG = VFMT * NHI * 0,005$$

Onde:

VG = Valor da Glosa

VFMT = Valor fatura mensal total dos serviços contratados

NHI = Número de horas indisponíveis do (s) circuito (s) contratado (s).

As glosas não poderão ser cumulativas no caso em que a fórmula do item 6.27.8.2 for aplicada em virtude descumprimento de SLA por Impacto Crítico, salvo este caso são cumulativas; ou seja, se for aplicado glosa em virtude de Alto Impacto poderá ser aplicada cumulativamente também por quantas mais ocorrerem de Médio Impacto, observando o limite estabelecido no subitem 6.27.8.5;

A aplicação de glosa não impede que sejam aplicadas as demais sanções administrativas previstas neste termo de referência ou na legislação vigente;

Não poderá o valor da glosa ultrapassar o valor da fatura mensal dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

Iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de referência no prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Termo de referência;

Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de referência e em sua proposta;

Reparar ou substituir, às suas expensas, no total, defeitos ou incorreções dos equipamentos e seus serviços dentro dos prazos especificados na Tabela VII do subitem 6.27.6;



ESTADO DO PARANÁ

Relatar à PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência bem como, também, no edital de licitação;

Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas "Informações Confidenciais" e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de referência, bem como, também, no contrato;

A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;

O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;

A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pela PMFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA se obrigará a devolver à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.

Manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial; Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas;

Disponibilizar o acesso via Portal da CONTRATADA na internet, com a utilização de login e senha, para alterar dados cadastrais, financeiros, consultar faturas e suas situações, entre outros;

Para fins de acompanhamento da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar gráficos com a utilização média do dia, da semana, do mês, do ano e dos últimos 5 anos, devendo ser solicitado comercialmente como serviço agregado, sempre associado a um produto de rede IP e Ethernet, podendo a CONTRATANTE escolher quais dos serviços contratados necessitam de gráfico;

Medido no gateway do equipamento da CONTRATADA;

Configuração, Manutenção e Monitoramento pela CONTRATADA;

Apresentado através de uma interface WEB com disponibilidade 365 x 24 x 7.

Não sendo este serviço fornecido de forma gratuita à CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA informar em sua proposta comercial a forma e o valor a ser cobrado.

Disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário e registros de ocorrências e/ou solicitações de serviços e reparos, via 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana – Central de Atendimento;

Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;

Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, subitem 7.11, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os aprazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;



ESTADO DO PARANÁ

Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência;

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município;

Todos os equipamentos deverão estar certificados pela ANATEL e possuir nota fiscal de aquisição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

Disponibilizar ponto de energia elétrica para alimentação do modem óptico 127/220V – AC (ou eventualmente 48V – DC);

Disponibilizar tubulação livre com caixas de passagem para lançamento da fibra óptica com, no mínimo, 50mm de diâmetro e raio de curvatura mínimo de 25cm;

Disponibilizar Rack padrão 19” para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da CONTRATADA, dentro das instalações da CONTRATANTE;

Permitir o acesso dos técnicos e/ou prepostos da CONTRATADA às instalações na data combinada (agendada);

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;

Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, lotados na SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;

Solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas;

Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de referência;

Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;

Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de referência.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão municipal responsável pela Gestão e Fiscalização da execução do objeto contratual, oriundo deste processo licitatório, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal via Ato Oficial, o(s) nome(s) do(s) servidor(es), lotados na SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal(is) do Contrato, bem como seus Suplentes, ao(s) qual(is) caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Evandro Ferreira

Cargo/Função: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Suplente de Gestor:



ESTADO DO PARANÁ

Nome: Sandro Lopes Ebbing

Cargo/Função: Diretor de Infraestrutura e Segurança da Informação da SMTI

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: Fábio dos Reis Ferreira

Cargo/Função: Operador de Computador

Suplente de Fiscal Técnico:

Nome: Rafael Sanches Alencar

Cargo/Função: Diretor de Engenharia de Software da SMTI

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: Alzuir Matuchacki;

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Suplente de Fiscal Administrativo:

Nome: Alex Sandro Lopes de Souza

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Constituem responsabilidades (funções e atribuições) do Gestor do Contrato e de seu Suplente:

Controlar os prazos de vencimentos dos contratos;

Avaliar, com o auxílio do (s) fiscal (is), as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

Examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação de habilitação do contratado;

Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;

Confeccionar e publicar os termos contratuais e possíveis alterações, bem como dos aditivos e apostilamentos;

Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação;

Realizar, formalmente, as notificações ao contratado;

Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos;

Atuar em sintonia, cooperação e integração com o (s) fiscal (is) de contratos e com os demais setores da entidade.

Constituem responsabilidades (funções e atribuições) do Fiscal Técnico do Contrato e de seu Suplente:

Ler atentamente o termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



ESTADO DO PARANÁ

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual como p. ex.: greve; chuva; fim de prazo; tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato;

Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

Constituem responsabilidades (funções e atribuições) do Fiscal Administrativo do Contrato e de seu Suplente:

Ler atentamente o termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;

Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.



ESTADO DO PARANÁ

DO ACOMPANHAMENTO ROTINEIRO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI indicará o nome de um servidor público municipal, lotado na SMTI, para atuar, junto a CONTRATADA, como Gestor dos Serviços ora contratados executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA, bem como pela Diretoria Técnica da SMTI.

DOS PAGAMENTOS E ENCARGOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo a prestação dos serviços, trazendo consigo, anexo, relatório discriminando os serviços cobrados sobre cada link (ponto de conectividade) disponibilizado;

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à CONTRATANTE, no endereço: Avenida Brasil, nº 1637 – Centro, CEP: 85.851-000 Foz do Iguaçu – Paraná, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da sua data de vencimento;

Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o número da conta, o período de referência dos serviços (faturamento), o valor efetivo a ser pago, a identificação dos pontos de acessos (enlaces) disponibilizados e os serviços prestados.

Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;



ESTADO DO PARANÁ

As notas fiscais deverão ser certificadas pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico do Contrato, descritos no subitem 9.1. deste Termo de Referência, juntamente com o Diretor da área afim, até o 5º (quinto) dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA;

Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais/Faturas o Gestor dos Serviços, descrito no subitem 10.2. deste Termo de Referência, juntamente com a sua equipe de trabalho, efetuará a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas notas fiscais/faturas e relatórios, confrontando-as com este termo de referência, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria da área afim, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços contratados;

Todos os procedimentos descritos no subitem 11.3.1. deste Termo de Referência deverão ser submetidos aos Fiscal do Técnico do Contrato, descritos no subitem 9.1. deste Termo de Referência, que, igualmente, os verificará, conferirá e analisará, emitindo o seu parecer favorável ou não ao seqüenciamento do processo de pagamento à CONTRATADA.

Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vierem acompanhadas das documentações exigidas, ou os serviços faturados não tiverem sido executados a contento e em conformidade com este Termo de referência, bem como com o instrumento contratual o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

Características Específicas – Medição:

A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo do Contrato, informado pela CONTRATANTE, contendo as informações e valores pertinentes ao período medido. Essas informações serão confrontadas com o gerenciamento utilizado pela PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;

Não poderão ser incluídos no Relatório de Medição, e conseqüentemente não serão remuneradas, eventuais despesas não previstas sem que tenha havido autorização/validação formal por parte do Gestor do Contrato;

O Relatório de Medição deve ser assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato e pelo representante da CONTRATADA, o que implica no reconhecimento de exatidão das quantidades e dos valores dos serviços. Essas evidências serão aprovadas conjuntamente no início de cada mês;



ESTADO DO PARANÁ

Para o cálculo do pagamento mensal será(ao) considerado(s) aceito(s) somente o(s) serviço(s) (Link Dedicado - ponto de conectividade) devidamente instalado(s), efetivamente ativado(s) e disponibilizado(s) para o(s) usuário(s) final(is), com o devido aceite e homologação da PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, devendo estar especificado(s) no Relatório de Medição o número(s) do(s) circuito(s) (enlace), o(s) local(is) e o(s) endereço(s) de instalação, a(s) quantidade(s) e a(s) velocidade(s), a(s) data(s) de instalação(ões) e ativação(ões), o tempo (a proporção de minutos, horas, dias e mês, conforme o caso) de paralisação(ões) e/ou interrupção(ões) no fornecimento do(s) serviço(s) caso haja;

Para efeitos da aplicação do(s) desconto(s), a ser efetuado(s), sobre o(s) valor(es) do(s) serviço(s) contratado(s) (Link Dedicado - ponto de conectividade), em decorrência de paralisações e/ou interrupções no fornecimento do(s) serviço(s) para cada link devidamente instalado, efetivamente ativado e disponibilizado para o(s) usuário(s) final(is), serão consideradas as seguintes condições e proporções:

Para os links denominados CONCENTRADORES - Ocorrência(s) de paralisação(ões) e /ou interrupção (ões) superiores a 30 (trinta) minutos num mesmo dia (contados a partir da zero hora até as vinte e quatro horas - de 0 até 24hs), mesmo que de forma descontinuada, gerará o desconto proporcional ao tempo decorrido. Este valor será calculado da seguinte forma: o valor do serviço mensal contratado será dividido por 30 (trinta) dias, o resultado disto será dividido por 24 (vinte e quatro) horas e multiplicado pelo tempo decorrido da paralisação e /ou interrupção do(s) serviço(s);

Para o(s) link(s) da(s) unidade(s) atendida(s) - Ocorrência(s) de paralisação(ões) e /ou interrupção(ões) superiores a 01 (uma) hora num mesmo dia (contados a partir da zero hora até as vinte e quatro horas - de 0 até 24hs), mesmo que de forma descontinuada, gerará o desconto proporcional ao tempo decorrido. Este valor será calculado da seguinte forma: o valor do serviço mensal contratado será dividido por 30 (trinta) dias, o resultado disto será dividido por 24 (vinte e quatro) horas e multiplicado pelo tempo decorrido da paralisação e /ou interrupção do(s) serviço(s).

Ateste da Nota Fiscal e Forma de Cálculo Para o Pagamento

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela empresa CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, deverá(ao) ser atestada(s) pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada(s) do(s) relatório(s) de execução que originaram a cobrança, e documentação comprobatória das glosas, se houver, todos aprovados e assinados, pelo fiscal administrativo e pelo fiscal técnico do Contrato;

O pagamento será efetuado apenas para o(s) link(s) instalado(s) em utilização;



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor equivalente ao “Custo Fixo Mensal” por link(s) dedicado(s) (ponto de conectividade), mais o(s) valor(es) correspondente(s) a(s) despesa(s) de instalação da infraestrutura de rede lógica (fibra óptica) até o local onde será ativado o link (ponto de conectividade) denominado “Custo Único”, se houver, e o (s) valor(es) correspondente(s) a(s) despesa(s) de reinstalação, remanejamento, mudança e/ou retirada de link (ponto de conectividade) denominado “Custo Eventual” descritos no subitem 6.23 deste termo de referência, quando houver;

Do total definido no item 11.6.3 será deduzido os descontos previstos no item 11.5.4 acrescidos do(s) percentual(is) de glosa(s) apurado(s) no mês, se houver;

O faturamento deverá ser realizado em nome do Município de Foz do Iguaçu conforme a seguir:

Tomador: Município de Foz do Iguaçu

CNPJ: 76.206.606/0001-40

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu – Paraná.

DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Deverá ser compatível com as condições deste Termo de referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com o serviço (objeto licitado), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas às despesas diretas necessárias à execução do contrato;

Todas as licitantes deverão cotar os serviços relativos a instalação de infraestrutura de rede de fibra óptica (100% Fibra) interligando os PAGs (Pontos de Acesso de Governo) aos Concentradores, e os serviços relativos ao fornecimento de 398 links dedicados (ponto de conectividade), que serão pagos em uma única vez;

TABELA IX - Planilha de Custos (Custo Total do Projeto)

Na tabela abaixo estão especificados os valores (preços máximos admitidos) relativos ao Custo Fixo Mensal (mensalidade) a serem pagos por cada ponto de conectividade (link dedicado) e os valores (preços máximos admitidos) a serem pagos pelo custeio das despesas relativas a instalação da infraestrutura dos pontos de conectividade (links):



ESTADO DO PARANÁ

TABELA IX - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL - RESUMO

Custos por Órgão (Secretaria)

Ponto (Link)	ÓRGÃO	CUSTO ÚNICO	CUSTO FIXO (Link)	CUSTO TOTAL	
		(Instalação da Infraestrutura)	Mensal	POR 12 MESES 12 Meses	Único + Fixo
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 74.740,00	R\$ 121.200,00	R\$ 1.454.400,00	R\$ 1.529.140,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 17.760,00	R\$ 28.800,00	R\$ 345.600,00	R\$ 363.360,00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 34.040,00	R\$ 58.500,00	R\$ 702.000,00	R\$ 736.040,00
144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 108.320,00	R\$ 94.300,00	R\$ 1.131.600,00	R\$ 1.239.920,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, JUVENTUDE E CAPACITAÇÃO	R\$ 740,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 15.140,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL	R\$ 1.020,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 169.020,00



ESTADO DO PARANÁ

	DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 2.220,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 45.420,00
1	PROCURADO RIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 740,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 15.140,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 2.220,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 45.420,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES COM A COMUNIDAD E	R\$ 740,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 15.140,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 7.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	R\$ 122.600,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRA ÇÃO	R\$ 2.220,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 45.420,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	R\$ 2.220,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 45.420,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 2.960,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 60.560,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (Outros)	R\$ 740,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 15.140,00
52	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (Semáforos)	R\$ 38.480,00	R\$ 46.800,00	R\$ 561.600,00	R\$ 600.080,00
398	<<== Total Geral==>>	R\$ 296.560,00	R\$ 397.200,00	R\$ 4.766.400,00	R\$ 5.062.960,00

CUSTO ÚNICO (Instalação da Infraestrutura - somente no 1º ano) ==>>	R\$ 296.560,00
CUSTO FIXO (Link - Mensalidade) ==>>	R\$ 397.200,00
CUSTO FIXO (Link - Mensalidade) por 12 meses ==>>	R\$ 4.766.400,00
CUSTO TOTAL (Único + Fixo) por 12 meses ==>>	R\$ 5.062.960,00



TABELA DE PREÇOS			
LINK (Velocidade)	QUANTIDAD E	VALOR	
		Unitário	Total
6 Mbps	143	R\$ 600,00	R\$ 85.800,00
20 Mbps	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
50 Mbps	190	R\$ 1.200,00	R\$ 228.000,00
100 Mbps	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
2500 Mbps	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
10000 Mbps	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
	398	<<=TOTAL=> >	R\$ 397.200,00

O valor máximo mensal (Custo Fixo) admitido a ser pago pela “Prestação dos Serviços de Fornecimento de 398 Links Dedicados (pontos de conectividade), para os locais especificados nas Tabelas III e IV, constantes, respectivamente, dos subitens 6.21 e 6.22, será de R\$397.200,00 (Trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais);

O valor máximo total (Custo Único) admitido a ser pago pela “Prestação dos Serviços de Instalação da Infraestrutura de Rede de Fibra Óptica”, nos locais indicados nas Tabelas III e IV, constantes, respectivamente, dos subitens 6.21 e 6.22, será de R\$296.560,00 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais);

O Valor Máximo Global (Custo Total do Projeto) admitido a ser pago pela “Prestação dos Serviços de Fornecimento de 398 Links Dedicados (pontos de conectividade) e pela “Prestação dos Serviços de Instalação de Infraestrutura de Rede de Fibra Óptica”, o qual refere-se ao Custo Fixo Mensal e ao Custo Único, será de R\$5.062.960,00 (Cinco milhões, sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/1993.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do



ESTADO DO PARANÁ

Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo;

Os reajustes dos valores devem ser comunicados à PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação;

Advertência;

Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços;

Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste termo de referência.

As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu deverá gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas;

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;

Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;



ESTADO DO PARANÁ

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para o pagamento da guia de recolhimento do município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo;

Conforme previsto nos subitens 6.25.8 e 11.5.4 deste termo de referência, a CONTRATANTE poderá efetuar a aplicação de glosas no valor mensal a ser pago, à CONTRATADA, em decorrência:

Do não cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) descritos na Tabela VII constante do subitem 6.25.6 deste termo de referência, utilizando-se, para tanto, a seguinte fórmula matemática:

Da ocorrência de paralisações e/ou interrupções freqüentes e rotineiras no fornecimento dos serviços (link – ponto de conectividade), que caracterize reincidências, sendo toleradas até 01 (uma) paralisação e/ou interrupção no (s) serviço (s) (para cada link – ponto de conectividade) por mês de faturamento (30 dias corridos), conforme abaixo, sem que haja desconto no valor mensal a ser pago:

Links CONCENTRATADORES – até 30 (trinta) minutos, de acordo com o subitem 11.5 deste termo de referência;

Link(s) da(s) Unidade(s) Atendida(s) – até 30 (trinta) minutos, de acordo com o subitem 11.5 deste termo de referência.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A LICITANTE vencedora, de acordo com o disposto no Artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, comprovante de Fiança bancária;

A garantia, prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação;



ESTADO DO PARANÁ

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a licitante vencedora deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

A LICITANTE vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pela PMFI, garantida a eficácia das Cláusulas.

DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de referência;

A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório.

A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de referência, objeto desta licitação, com acervo seu, de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo à ser licitado e em características semelhantes as especificadas neste edital, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: prestação dos serviços de fornecimento de links dedicados, à CONTRATANTE, para o transporte de dados (via fibra óptica - 100% fibra) com garantia de banda, para interligação (conexão) dos pontos (locais indicados) com os concentradores (pontos de destino). O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

O contratante com o seu endereço e CNPJ;

A descrição do objeto da contratação;

Especificação;

Período de realização dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado” * ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente) *, em relação aos serviços prestados.

* Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.

Todos os custos com serviços e equipamentos, softwares operacionais e de gestão do serviço, instalações, frete, tributos e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de referência devem ser considerados para cálculo da proposta;

Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis, ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de referência;

Será facultativa a realização de visita técnica, pela Licitante, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Termo de referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para prestação dos serviços, e dirimir as dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada da licitação, com o Sr^a. Ricarda Agnes Castagnaro da Silva Kovacs, via telefone: (45) 2105-1007 ou via e-mail: smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 14 horas;

A PMFI se responsabilizará em assegurar, aos representantes das Licitantes participantes do certame licitatório, as condições mínimas de segurança sanitária de acordo com o protocolo vigente.

Tendo em vista a faculdade de realização de visita técnica as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARANÁ

Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;

Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

Está impedido de participar da licitação:

O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 28 de outubro de 2020.

Elaborado por:

De Acordo,

Renato Vieira Gomes
Operador de Computador Junior
PMFI / SMTI – DIIS

Evandro Ferreira
Secretário Municipal de Tecnologia da
Informação
PMFI – Portaria 63.393

Sandro Lopes Ebbing
Diretor de Infraestrutura e Segurança
da Informação – SMTI PMFI –Portaria 63.392



ESTADO DO PARANÁ

LOTE

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	CATSER	Valor total R\$
01	<p><u>Instalação da Infraestrutura de Rede de Fibra Óptica</u></p> <p>Contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica para realizar Lançamento da rede de fibra óptica (100% fibra) interligando os pontos de conectividade (locais indicados neste Termo de Referência) aos concentradores e a interligação do LOCAL INSTALAÇÃO Ativação e disponibilização dos pontos de conectividade (Links Dedicados) para uso efetivo dos usuários finais, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, configuração dos equipamentos, lançamento de fibra óptica, infraestrutura de fixação nas vias urbanas, testes e certificação de fibras ópticas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p>	01	13501	CUSTO ÚNICO da Infraestrutura - somente no 1º ano) R\$ R\$ 296.560,00
02	<p><u>Fornecimento de Links Dedicados (pontos de conectividade)</u></p> <p>O fornecimento de links dedicados consiste na prestação dos serviços de Provimento de acesso, permanente e ininterrupto, a rede de computadores da PMFI. Através destes, a CONTRATANTE, poderá disponibilizar o acesso a <i>internet</i> e a <i>intranet</i>.</p> <p>Monitoramente proativo, fornecimento dos equipamentos necessários a instalação, configuração e execução do serviço, garantia de suporte técnico pelo prazo de 01 (um) ano, 24 horas por dia e 7 dias por semana.</p>	01	26506	R\$ 4.766.400,00
CUSTO TOTAL (Único + Fixo) por 12 meses ==>> R\$ 5.062.960,00				



MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2020

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
	TOTAL LFR\$					

Condições de Pagamento:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2020.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome.: RG.: CPF.: